



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2011, AO ORÇAMENTO/2012, PROTOCOLADO SOB Nº 842/2011 DE 27/10/2011 APRESENTADA PELOS VEREADORES JOSÉ MAURO JUCA GOMES E GAMA "JUCA GAMA" – PTB, E JOSÉ ZITENFELD CARDIA-DEM "DR. CARDIA".

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000855/2011

ABERTURA: 3/11/2011 - 15:22:13

REQUERENTE: JOSE MAURO GOMES E GAMA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: EMENDA ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 842/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº.842/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. O Inciso I do artigo 5º do Projeto de Lei protocolado sob nº.842/2011, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - ...

I – Até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando os recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso III da Lei Federal nº.4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e onze.

Juca Gama

Dr. Cardia



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2011, AO ORÇAMENTO/2012, PROTOCOLADO SOB Nº 842/2011 DE 27/10/2011 APRESENTADA PELOS VEREADORES JOSÉ MAURO JUCA GOMES E GAMA "JUCA GAMA" – PTB, E JOSÉ ZITENFELD CARDIA-DEM "DR. CARDIA".

PROTOCOLO
N.º 835
Em 03/11/11

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº.842/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. O Inciso I do artigo 5º do Projeto de Lei protocolado sob nº.842/2011, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - ...

I – Até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando os recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso III da Lei Federal nº.4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e onze.

Juca Gama

Dr. Cardia